



MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

LEI Nº 2.661, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Autor: Poder Executivo – Ref. P.L. nº 019/2024, de 27/09/2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PIRATININGA para o EXERCÍCIO DE 2025, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 96.287.184,09 (noventa e seis milhões, duzentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta e quatro reais e nove centavos) sendo:

I- Orçamento Fiscal em R\$ 52.825.831,00;

II- Orçamento da Seguridade Social em R\$ 43.461.353,09.

Parágrafo Único. Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios do IPREPI, cuja programação consta de quadros específicos que integram esta Lei.

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes

Receita Tributária	R\$	25.181.000,00
Receita de Contribuições	R\$	4.328.670,00
Receita Patrimonial	R\$	905.300,00
Transferências Correntes	R\$	63.692.119,16
Outras Receitas Correntes	R\$	300.453,00

Receitas de Capital

Alienação de Bens	R\$	70.000,00
Transferências de Capital	R\$	11,00

Receitas Correntes-Intra OFSS

Contribuições- Intra OFSS	R\$	6.369.024,00
Outras Receitas Correntes - Intra OFSS	R\$	4.363.606,93

Deduções do FUNDEB

Deduções do FUNDEB	R\$	-8.923.000,00
TOTAL	R\$	96.287.184,09

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

I - Por Funções de Governo

01 - Legislativa	R\$	2.905.000,00
04 - Administração	R\$	6.104.674,72
06 - Segurança Pública	R\$	56.009,00
08 - Assistência Social	R\$	5.133.804,16
09 - Previdência Social	R\$	10.696.500,00
10 - Fundo Municipal de Saúde	R\$	23.551.248,00
12 - Educação	R\$	24.612.345,16
13 - Cultura	R\$	1.056.932,00



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

15 -	Urbanismo	R\$	7.759.243,00
18 -	Gestão Ambiental	R\$	2.395.218,00
20 -	Agricultura	R\$	1.373.518,00
22 -	Turismo	R\$	232.608,00
27 -	Desporto e Lazer	R\$	997.015,00
28 -	Encargos Especiais	R\$	5.131.612,93
99 -	Reserva de Contingência	R\$	4.281.456,12
TOTAL		R\$	96.287.184,09

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 1º, os quais poderão ser realizados através de decreto do Executivo, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sem a necessidade de anulação de despesa.

Parágrafo Único. Não onerarão o limite previsto nos incisos I e II do artigo 1º, os créditos destinados a:

I- Suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

II- Suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

III- Reforçar dotação orçamentária com a respectiva anulação de dotação;

IV- Créditos adicionais abertos por Lei específica.

Art. 5º Quando da alteração do Orçamento através de Decreto, deverá indicar as alterações do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, sendo as Peças de Planejamento denominadas como "ALTERADAS", para fins da AUDESP.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 7% (sete por cento) da receita corrente líquida, observadas as condições estabelecidas no artigo 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

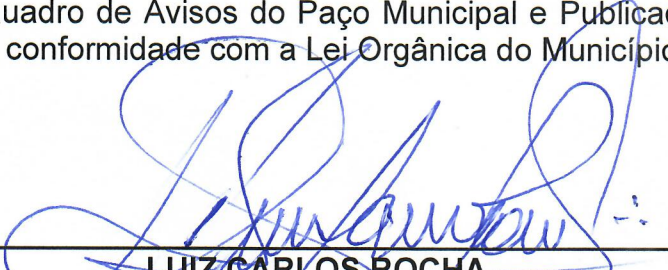
Art. 7º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Piratininga, 04 de Dezembro de 2024.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivada no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixada no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento